



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Lei nº 430/2001.

Imaculada – PB, 03 de Dezembro de 2001.

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública, Associação Civil sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei,

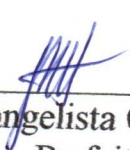
Art 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA – ARC, Associação Civil sem fins lucrativos, com CNPJ nº 04.038.876/0001-88, situada na Av. José Alves Cambuim, sn, Imaculada – PB.

Art 2º - A Associação da Rádio Comunitária – ARC, constituída aos vinte dias do mês de julho do ano de 2000, nos termos do respectivo Estatuto, tem como objetivos:

- I - Instalar uma emissora de rádio comunitária na sede da cidade de Imaculada;
- II - Difundir noticiários relacionados à comunidade do município de Imaculada, inclusive irradiando programas católicos, evangélicos e outras ações de caráter público social;
- III - Irradiar eventos festivos da cidade e associações civis do município, assim como jornais, palestras, e debates, exceto assuntos políticos partidários;
- IV - Lutar sempre pela paz social e pela harmonia, pensamentos e trabalho da ARC, a fim de facilitar o consenso no planejamento e execução de suas atividades.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
João Evangelista Quirino Felix  
Prefeito